

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

### **APÊNDICE DO TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. - INTRODUÇÃO**

O Estudo Técnico Preliminar (ETP), em obediência ao Art. 18, I, da Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021, tem por objetivo planejar, descrever e analisar a necessidade do interesse público, evidenciar o problema a ser resolvido e sua melhor solução de forma que seja possível demonstrar a viabilidade técnica e econômica para contratação, fornecendo subsídios para a elaboração do Termo de Referência.

Este documento integra a fase de planejamento das contratações públicas, o que constitui um importante mecanismo de controle da eficiência e economicidade na gestão dos recursos públicos, partindo da identificação da necessidade do ente solicitante, análise de viabilidade e razoabilidade da contratação, apontamento das possíveis soluções, análise de impacto ambiental, descrição fiel dos serviços, informações orçamentárias, dentre outras descrições relevantes à formação do processo.

Dito isto, o presente ETP caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento, que tem por finalidade definir o objeto e seus elementos constitutivos, os quais nortearão o processo licitatório para a contratação direta por Inexigibilidade de Licitação objetivando oportunizar contratação de representação e exclusividade do show artístico musical com “Forro Perfeito”, de modo que a solução atenda às pretensões objeto do presente prospecto.

#### **2. –DA UNIDADE REQUISITANTE:**

Secretaria Municipal de Cultura – SEMC

#### **3. - DO OBJETO**

**CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL QUE DETÉM REPRESENTAÇÃO E EXCLUSIVIDADE DO SHOW ARTISTICO NACIONAL COM “Forro Perfeito”, A SER REALIZADO NO DIA 13/09/2025, NA LINHA 21, – VILA ALEMÃ, POR OCASIÃO DA REALIZAÇÃO DO EVENTO POMER WUST FEST "FESTA DA LINGUIÇA POMERANA”**

#### **4. -DA FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

##### **4.1. - DA JUSTIFICATIVA DA FINALIDADE PÚBLICA:**

A contratação é necessária para criação de entretenimento ao público participante do evento POMER WUST FEST "FESTA DA LINGUIÇA POMERANA”, evento a ser realizado anualmente pela Administração Municipal, O pretenso engajamento está incluso no

Calendário Oficial de Eventos do Município de Cacoal, regulamentado pela LEI N. 5.558/PMC/2025 e LEI N. 5.559/PMC/2025.

Conforme Disposto no Art 2º da Lei 5559/PMC/2025:

Art. 2º O Município de Cacoal incentivará e promoverá o fortalecimento da cultura Pomerana por meio de ações específicas que possibilitem a preservação e divulgação de suas tradições e manifestações, em especial:

- I - Pomer Wust fest (Festa da Linguíça Pomerana): Evento cultural de importância histórica e social, realizada na linha 21 - Vila Alemã, que tem como objetivo promover a culinária Pomerana, bem como proporcionar a troca cultural e o fortalecimento da identidade dos descendentes Pomeranos no município.
- II - Desfiles culturais: Realização de desfiles e outras atividades que valorizem as tradições da cultura Pomerana, especialmente na linha 21, onde se concentra grande parte da população Pomerana, promovendo a identificação local e o reconhecimento público das raízes culturais.
- III - Oficinas culturais e educativas: Apoio à realização de oficinas, cursos e palestras sobre a cultura Pomerana, abrangendo temas como música, dança, culinária, vestimentas típicas, idioma e história, tanto para a população local quanto para visitantes.

A pretensa contratação não apenas eleva o padrão cultural do evento, como também contribui para a diversidade artística em caráter gratuito, enriquecendo a oferta cultural e entretenimento geral que visa recepcionar a população rondoniana circunvizinhas.

#### **4.2. - DA NECESSIDADE:**

A festividade supracitada motivará participação não somente do público de Cacoal, mas também das cidades situadas nos perímetros adjacentes, que se deslocam à Cacoal em busca de lazer e entretenimento.

Com essa iniciativa a Prefeitura Municipal através da Secretaria Municipal de Cultura - SEMC fomenta toda a cadeia produtiva do turismo, proporciona lazer e entretenimento e incrementa todas as camadas sócio econômicas dos respectivos Municípios. Desta feita, entende-se por fundamental a contratação de

atrações, equipamentos e sonorização de qualidade, bem como, infraestrutura condizente com as expectativas, necessidades, conforto e segurança do público recepcionado no evento.

## **5. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO/DEMONSTRAÇÃO DE SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA:**

Não se aplica levantamento de mercado por se tratar de contratação direta, conforme enquadramento expresso em epígrafe.

### **5.1. - RAZÃO DA ESCOLHA DO PROFISSIONAL DO SETOR ARTÍSTICO:**

A escolha recaiu em favor da "Banda Forro Perfeito", conhecida nacionalmente, artista renomada na categoria sertaneja, qualidade técnica, consagrada pela opinião pública, para o feito a equipe da Secretaria Municipal de Cultura - SEMC, juntamente com o Prefeito Municipal, efetuou pesquisas no mercado musical averiguando os materiais divulgados (vídeos, cartazes, clipes no Youtube, shows em cidades vizinhas e demais anexos constantes nos autos), por forma a certificar a qualidade musical, simpatia, consagração em nível regional ou nacional, aceitação pelo público, estilo musical, e compatibilidade do preço com o mercado.

Ante ao exposto, a escolha e a sugestão, recaíram sobre a cantora em questão, haja vista que a referida artista se destaca por apresentar peculiaridades incontestáveis, tais como; excelência técnica, originalidade, criatividade e inovação em sua produção musical, apresentando composições e performances de alto nível.

Para mais, é imperioso destacar que a banda possui compõe características compatíveis com o perfil do público-alvo, em termos de gênero musical e estilo.

O prospecto realizado para definição da contratação de show sertanejo tomou por parâmetro critérios alusivos ao índice aproximado de comparecimento populacional alcançado no evento realizado no exercício antecedente, além do nível de satisfação e aproveitamento de seus frequentantes.

### **5.2. - FORMA DE CONTRATAÇÃO: DIRETAMENTE OU POR MEIO DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO:**

O engajamento correrá em favor da empresa: BANDAFORRÓ PERFEITO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ: 21.658.882/0001-57 estabelecido em Brasília, distrito federal, no SHJB – condomínio solar de Brasília, conjunto 42, casa 02, quadra 03, lago sul, CEP 71.680- 349, inscrito no Instituto Nacional de Propriedades Industrial – INPI, sob o n 830679316, representado por seu procurador João José da Silva Vieira. Nos

procedimentos administrativos para contratação e/ou aquisição, a Administração tem o dever de ainda certificar-se dos requisitos de habilitação estabelecidos no Art. 62 da Lei 14.133/2021.

Resta deixar consignado que a empresa supracitada forneceu contrato de exclusividade e todo o rol de documentos de habilitação previstos em Lei, cumprindo regularmente os requisitos, não restando fatores que venham restringir a aplicabilidade de contratação direta, mediante instrução de Inexigibilidade de Licitação.

#### 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

As especificações técnicas contidas no presente instrumento, cujas definições discorrem o detalhamento, requisitos, características e quantificação dos serviços objeto da contratação, foram definidas pela setorial técnica demandante.

Ademais, importa tecer que os critérios técnicos objetivos relacionados a excelência, estruturação e efetivação dos serviços contratados, encontrar-se-ão pormenorizados no conteúdo exteriorizado no presente instrumento, objetivando assegurar êxito ao interesse público.

Competirá a Contratada o cumprimento de todo detalhamento contido na proposta de preços integrada ao acervo documental constante no Processo Administrativo, conforme detalhamento resumido:

- Cachê: R\$ 80.000,00
- CACHE MÚSICOS R\$ 10.000,00
- ESCRITÓRIO 12.000,00
- CACHE TECNICO R\$ 6.000,00
- Nota Fiscal: Emissão de documento fiscal – R\$ 12.000,00
- TOTAL R\$ 120.000,00
- OBS: MINIMO DE 2:30 HORAS DE SHOW

#### 7. DAS ESPECIFICAÇÃO/ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | UNID. MEDIDA | QUANT. | VALOR          |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|--------|----------------|
| 01   | CONTRATAÇÃO SHOW ARTISTICO<br><b>BANDA FORRO PERFEITO</b><br>APRESENTAÇÃO DE SHOW<br>SERTANEJO EM POR OCASIÃO DA<br><b>REALIZAÇÃO DO EVENTO</b><br><b>REALIZAÇÃO DO EVENTO POMER WUST</b><br><b>FEST "FESTA DA LINGUIÇA POMERANA",</b><br>DIA 13/09/2025, INÍCIO ÀS 22:00<br>HORAS LOCAL: LINHA 21, GLEBA 13,<br>LOTE 43, ZONA RUAL, CACOAL, | SERVIÇOS     | 01     | R\$ 120.000,00 |

|  |                                                                                                                                                      |  |  |  |
|--|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|
|  | SENDO INCLUSO: CACHÊ, NOTA FISCAL, TRANSPORTE DE MAIS CONDIÇÕES DESCRITA NO TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO. O SHOW TERÁ DURAÇÃO MINIMA DE 150 MINUTOS. |  |  |  |
|--|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|

#### 7.1. - DA CONCLUSÃO DO CUSTO TOTAL ESTIMADO:

O valor estimado da contratação perfaz o montante de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), conforme proposta de preços e documentos fiscais comprovam que os valores ora pactuados são compatíveis com o praticado pelo mercado, devidamente atrelados aos autos.

Os dispêndios relacionados à realização do show estarão a cargo da Contratada e inclusos ao valor proposto, sendo estes:

- **Cachê: R\$ 80.000,00**
- **CACHE MÚSICOS R\$ 10.000,00**
- **ESCRITÓRIO 12.000,00**
- **CACHE TECNICO R\$ 6.000,00**
- **Nota Fiscal: Emissão de documento fiscal – R\$ 12.000,00**
- **TOTAL R\$ 120.000,00**

#### 8. - DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, conforme disposto no inciso V, alínea "b" do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, mas é imprescindível que a divisão do objeto seja tecnicamente viável e economicamente vantajosa e não represente perda de economia de escala. No presente caso, tendo em vista tratar-se de **PARCELA ÚNICA** (somente um tipo de serviço), não restará viabilidade de enquadramento de parcelamento a solução ora definida.

#### 9. - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/ALINHAMENTO COM PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES:

A presente demanda não está prevista no Plano Anual de Contratações – PCA, elaborado pela Secretaria Municipal de Cultura devido ao Programa ser instituído após a elaboração do PCA, tendo como fonte de recurso o orçamento disposto abaixo:

|                          |                                                                |
|--------------------------|----------------------------------------------------------------|
| <b>UNIDADE GESTORA</b>   | <b>001 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL / PMC</b>              |
| <b>AÇÃO PROGRAMÁTICA</b> | 30.001.13.392.0033.2.295. MANUTENÇÃO DOS ATOS CULTURAIS - SEMC |

|                                           |                                                                                                                |
|-------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL</b>            | 13.392.0033.2.295                                                                                              |
| <b>ELEMENTO E SUB ELEMENTO DA DESPESA</b> | 3.3.90.39.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA<br>99. OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA |
| <b>FONTE</b>                              | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente                                            |
| <b>REDUZIDO</b>                           | 283                                                                                                            |

**10. - AS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS/CONTRATAÇÕES CORRELATAS:**

**10.1. - DAS PROVIDENCIAS A SEREM ADOTADAS:**

As competências programáticas encontrar-se-ão destrinchadas nos subitens consecutivos.

**10.1.1. – DAS COMPETENCIAS ADMINISTRATIVAS:**

As providências administrativas correspondentes a execução do objeto em questão, são pertinentes a instauração de procedimentos administrativos para contratação de empresas especializadas em fornecimento de materiais e serviços necessários para composição de estruturação de eventos e festejos.

**10.1.2. – DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS VOLVIDAS ÀS COMPETÊNCIAS**

**ESTRUTURAIS:**

Os serviços, por si só não permitem a sua execução, desta feita será necessário proceder contratações correlatas e interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda, visto que o engajamento dependerá de estruturação física relativa á composição de palco, sonorização, instalação de tendas, locação de banheiros químicos, e demais ajustamentos para adequação do espaço onde correrá o evento. As contratações supracitadas seguem ritos procedimentais junto aos autos dos Processos Administrativos nº 28274/2024, 28275/2024, 28276/2024, respectivamente.

**11. - DO MODELO DE EXECUÇÃO/CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS.**

**11.1. - DO LOCAL/PRAZO:**

- A execução dos serviços se dará no Município de Cacoal/RO, na LINHA 21, GLEBA 13, LOTE 43, ZONA RUAL, CACOAL no dia 13 de Setembro de 2025 com início às 22h00min;
- O prazo da execução dos serviços será de no mínimo 150 minutos;
- A instalação de estrutura de palco, iluminação e segurança ficará por conta da Secretaria Municipal de Cultura - SEMC;

A contratada ficará responsável pela Produção local, camarins, equipe técnica (roadie), equipamento técnico.

## **11.2. – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:**

O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente logo após a conclusão dos serviços, uma vez verificada a execução satisfatória dos serviços, mediante termo de recebimento definitivo, ou recibo apostado na nota fiscal, firmado pelo fiscal do contrato.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo instrumento contratual.

O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta.

Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, o contratado deverá refazê-los no prazo estabelecido pela Administração, observando as condições estabelecidas para a prestação.

Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da Nota Fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

## **12. - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

Na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021 a competição torna-se inviável pela dificuldade ou impossibilidade de estabelecimento de comparação objetiva entre os profissionais passíveis de serem contratados. Saliente-se que a inexigibilidade só é aplicável para contratar artistas consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública.

A contratação do artista deve ser realizada diretamente com o profissional ou por meio de empresário exclusivo, conforme redação legal:



*Art. 74 [...]*

*II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;*

*§ 2º A pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.*

Os serviços referidos são inerentes à CONTRATADA, portando, não poderá transferir sua execução para outrem.

A contratada deverá responsabilizar-se quando à data e horários citados no item 6.0 para que não haja atraso no início dos serviços.

Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais decorrentes da execução do objeto;

A contratada deverá estar em plenas condições de atendimento, após o recebimento da nota de empenho. É de responsabilidade da contratada as despesas com: Produção local, camarins, equipe técnica (roadie), equipamento técnico.

Os equipamentos que serão utilizados pela banda sua instalação, manuseio, montagem e desmontagem, ocorrerá por conta da Contratada.

Não haverá exigência de garantia da contratação regulamentadas nos artigos nº 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

### **13. - DA SUBCONTRATAÇÃO:**

É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto.

### **14. - DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

Não deverão ser observados critérios de Sustentabilidade, haja vista que os mesmos não se aplicam a este tipo de contratação.



**14. - DA FORMA E CRITERIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

A contratação correrá sob a modalidade de Inexigibilidade de Licitação nos termos do art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021.

**15. - DA DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:**

Pelo constatado nos estudos preliminares a competição torna-se inviável pela dificuldade ou impossibilidade de estabelecimento de comparação objetiva entre os profissionais do setor artístico passíveis de serem contratados, razão pela qual a contratação deverá ser feita por inexigibilidade de licitação nos termos do art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Cacoal, RO 31 de Julho 2025.

**RESPONSÁVEL PELA CONSOLIDAÇÃO DO PRESENTE ESTUDO:**

[ASSINADO ELETRONICAMENTE]

**THIAGO HENRIQUE SILVA KEMPIM**

Assessor Especial Nível VI

**MATRICULA Nº 10560**

**EMDECORRENCIA DOS PRESENTES ESTUDOS DEFINEIREM COMO SOLUÇÃO MAIS VANTAJOSA A CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, O SIGNATÁRIO COMPETENTE APROVA O PROSPECTO DISCORRIDO NESTE INSTRUMENTO.**

[ASSINADO ELETRONICAMENTE]

**JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA - SEMC

**DECRETO Nº 9.125/PMC/2023**



Assinado por: THIAGO HENRIQUE SILVA KEMPIM 19/08/2025  
10:30:50 DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE



Assinado por: JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES 19/08/2025  
12:57:08 DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE